EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 03/2025 - PROGRAMA DE ATRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS EM APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM INSTITUIÇÕES ESTADUAIS (BOLSAS DTR)

A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE, por meio de recursos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico FUNTEC, sob a gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia – SEDETEC, em parceria com a Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO, visando o **cumprimento da Meta "1" estabelecida no Termo de Cooperação Técnica nº 06/2024, tornam público o EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 03/2025** e convida os interessados a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro, a partir de Bolsa Estadual de Desenvolvimento Tecnológico Regional – DTR, nível B e Bolsa Produtividade em Pesquisa –PP, de acordo com o que estabelece este Edital e em conformidade com as Leis Estaduais n.º 9.496, de 22 de julho de 2024 e 5.771 de 12 de dezembro de 2005 e suas alterações.

1. OBJETIVO

O objetivo deste Edital é estimular a fixação de recursos humanos com experiência em ciência, tecnologia e inovação e de reconhecida competência profissional **para a execução de projetos de pesquisa na Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO**, nas seguintes Linhas de pesquisa:

LINHA 1 – Programa de Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico Regional (DTR): Será concedida 1 (uma) bolsa de Desenvolvimento Tecnológico Regional, nível B, para o desenvolvimento de pesquisa voltada a identificar e desenvolver estratégias alternativas para o manejo de pragas agrícolas, com foco na utilização de bioinsumos com ação inseticida, visando reduzir a dependência de inseticidas químicos sintéticos. O propósito é alinhar práticas agrícolas à proposta de desenvolvimento sustentável, atendendo às diretrizes do Programa Nacional de Bioinsumos instituído pelo Decreto nº 10.375/2020. Deste modo, com a pesquisa espera-se:

a) Ampliar o uso de bioinseticidas como ferramenta eficaz para o controle biológico de pragas agrícolas, e, consequentemente, diminuir os impactos negativos associados à aplicação de inseticidas químicos, como resistência em insetos-pragas, danos à saúde humana, poluição ambiental e desequilíbrios na microbiota do solo.
b) Integrar práticas sustentáveis ao manejo agrícola, promovendo um equilíbrio entre produção e preservação ambiental e;
c) Estimular o avanço da biotecnologia na agricultura e a adoção de políticas públicas voltadas para o manejo sustentável do agroecossistema.

Para o desenvolvimento da pesquisa, será disponibilizado um auxílio à pesquisa (auxílio-enxoval) destinado à Bolsa DTR-B contratada. Além disso, será possível solicitar uma bolsa na modalidade Desenvolvimento Tecnológico e Industrial, nível 4 (DTI-4). Para requisitar a bolsa DTI-4, o proponente deverá apresentar uma justificativa que comprove a necessidade de incluir o bolsista DTI-4 nas atividades de pesquisa. Também será necessário indicar o bolsista no projeto submetido, garantindo a alocação de recursos específicos na planilha orçamentária para esse fim.

Este documento foi assinado via DocFlow por Alex Cavalcante Garcez

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: ZU3P-BLDV-LEJI-FRKX

Linha 02 – Bolsa de Produtividade em Pesquisa (PP): é destinada a pesquisador que apresente qualificação na produção científica, participação na formação de recursos humanos e reconhecida contribuição na **área de controle de insetos-pragas em cultivos agrícolas com foco na utilização de bioinsumos com ação inseticida, visando reduzir a dependência de inseticidas químicos sintéticos e em atividades de transferência de tecnologia no âmbito da agropecuária e do desenvolvimento rural sustentável.** São objetivos desta linha:

a) Valorizar pesquisadores que possuam produção científica, tecnológica e de inovação com destaque em suas respectivas áreas do conhecimento;
b) Incentivar o aumento da produção científica, tecnológica e de inovação de qualidade;
c) Selecionar projeto de pesquisa que seja proposto considerando o rigor e o método científico, bem como outros conceitos fundamentais para a produção do conhecimento científico.

Ao pesquisador produtividade será concedido o Adicional de Bancada, categoria/nível 1B, da Tabela de Valores das Bolsas de Produtividade do CNPq.

1.1. O Edital pretende contribuir e apoiar os esforços institucionais de qualificação das pesquisas e do atendimento às demandas de interesse do Estado. Visando cumprir este objetivo serão selecionadas propostas de solicitação de bolsa para profissionais de diferentes níveis de formação atuarem em projeto de PD&I, promovendo ações específicas para:

I. Atrair e fixar doutores, com experiência em ciência, tecnologia e inovação e a reconhecida competência profissional, para Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO;
II. Atrair profissionais qualificados para a execução de projetos em rede a ser desenvolvido sob a supervisão de um coordenador de projeto em execução, financiado com recursos de agências de fomento;
III. Reconhecer, valorizar e estimular o trabalho de pesquisadores, promovendo sua qualificação e destacando sua atuação no meio acadêmico e científico;
IV. Ampliar e fortalecer atividades de pesquisa na Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

a) As propostas submetidas ao presente Edital devem estar em consonância com a linha temática aqui estabelecida. A ausência ou insuficiência de informações e a falta de atendimento aos requisitos estabelecidos neste instrumento resultará no desenquadramento e na desclassificação automática da proposta.
b) Cada proponente pode apresentar apenas 01 (uma) proposta de solicitação de bolsa.
c) As propostas submetidas ao presente Edital devem ser protocoladas via Protocolo Externo do e-DOC Sergipe e enviadas, exclusivamente, à FAPITEC/SE em um único arquivo “PDF” e contendo todos os anexos.
d) O acesso do usuário externo é destinado à pessoa física ou jurídica que deseje protocolar documentos na Administração Pública Estadual do Poder Executivo sem a necessidade de se dirigir presencialmente ao Órgão. O usuário externo precisará ter a documentação digitalizada em arquivos

Este documento foi assinado via DocFlow por Alex Cavalcante Garcez

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: ZU3P-BLDV-LEJI-FRKX

no “formato.PDF” com tamanho máximo de “20Mb” cada. Os documentos protocolados devem atender às exigências legais de cada tipo de solicitação. Caso possuam assinatura eletrônica devem estar no padrão ICP-Brasil.

e) **Todos os documentos deverão ser preenchidos, assinados eletronicamente** (quando solicitado), **digitalizados de forma legível em arquivo único no “formato.PDF”**, **seguindo, obrigatoriamente, a ordem dos anexos**, com no máximo 20mb, e encaminhados via e-DOC.

f) A bolsa será exclusivamente destinada aos candidatos envolvidos em projetos de pesquisa no âmbito da Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO e cujo objetivo esteja alinhado às atividades da respectiva instituição e atenda a demanda específica do Estado.

g) A proposta deverá ser apresentada e submetida, obedecendo ao prazo estabelecido no “Cronograma” deste Edital.

h) **Não será permitida, em nenhuma hipótese, a complementação de documentação após a submissão da proposta à FAPITEC/SE, mesmo que no prazo de envio estipulado no “Cronograma” do Edital.** Logo, **deverá o proponente, no prazo de envio estipulado no “Cronograma” enviar proposta contendo todos os anexos e documentos exigidos no presente Edital.** Por tais razões, o envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, no prazo limite estipulado para submissão das propostas, será considerado substituta da anterior, ou seja, será levada em consideração para análise, **apenas a última proposta recebida pela Fundação.**

i) Constatado o envio de propostas de conteúdos idênticas, apresentadas por proponentes diferentes, ambas as propostas submetidas serão sumariamente desclassificadas.

j) Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio ou por terceiros, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no “Cronograma” deste Edital.

k) Expirado o prazo limite estabelecido no Edital, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem explícitas ou formalmente solicitadas pela FAPITEC/SE.

l) A FAPITEC/SE não se responsabilizará por propostas não recebidas eletronicamente em decorrência de erro pelo proponente no momento da submissão, eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação durante o envio no Protocolo Externo do e-DOC Sergipe. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, a proposta não será aceita pela FAPITEC/SE. Por esse motivo, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.

m) É de responsabilidade do proponente certificar-se de que enviou a proposta atendendo a todas as exigências do presente Edital e contendo todos os seus anexos e documentos exigidos nos anexos. Pois, após o prazo de submissões não será permitida, em nenhuma hipótese, a complementação de documentação ou substituições.

n) É de responsabilidade do proponente, entrar em contato com a FAPITEC/SE em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico proaf@fapitec.se.gov.br, pelo telefone (79) 99654-8827. O atendimento telefônico e pelo endereço eletrônico funciona de 07h às 13h (horário de Brasília), em dias úteis.

o) Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta da FAPITEC/SE, não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão da proposta.

3. VIGÊNCIA DO EDITAL

Este documento foi assinado via DocFlow por Alex Cavalcante Garcez

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: ZU3P-BLDV-LEJI-FRKX

O presente Edital terá vigência a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado e dará suporte durante toda execução dos projetos selecionados e contratados. **Os projetos aprovados deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecidos em até 25 (vinte e cinco) meses, contados a partir do mês de MAIO/2025 até MAIO/2027.**

4. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
● Lançamento do Edital.	**20/02/2025**
● Prazo para submissão da proposta eletrônica por meio do Protocolo Externo do E-DOC à FAPITEC/SE.	**20/02/2025 a 13/03//2025**
● Análise de Enquadramento.	**14/03/2025 a 20/03/2025**
● Divulgação da lista das propostas habilitadas no site da FAPITEC/SE.	**Até 21/03/2025**
● Período de Avaliação e Julgamento das propostas.	**21/03/2025 a 15/04/2025**
● Divulgação do **Resultado Preliminar** do julgamento no Diário Oficial do Estado, por extrato, e na página da FAPITEC/SE.	A partir de **16/04/2025**
● Período para interposição de Recursos Administrativos.	**Até 05(cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do Resultado Preliminar no Diário Oficial do Estado (16/04/2025 a 25/04/2025)**
● Divulgação do **Resultado Final** no Diário Oficial do Estado, por extrato, e na página da FAPITEC/SE.	A partir de **30/04/2025**
● Prazo para apresentação de documentos para a contratação.	**02/05/2025 a 09/05/2025**
● Início de vigência dos projetos de pesquisa e das bolsas	**MAIO/2025**

5. FORMAS DE APOIO

5.1. RECURSOS FINANCEIROS

O valor total do Edital será de até **R$ 279.200,00 (duzentos e setenta e nove mil e duzentos reais)**, recursos oriundos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNTEC, sob a gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia (SEDETEC), e repassados à FAPITEC/SE.

5.2. MODALIDADES DE ACESSO E FORMAS DE APOIO

5.2.1 Para a Linha 1: será disponibilizada **1 (uma) cota de Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico Regional (DTR)**, **nível B,** no valor mensal de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) por um

Este documento foi assinado via DocFlow por Alex Cavalcante Garcez

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: ZU3P-BLDV-LEJI-FRKX

período máximo de até 24 (vinte e quatro) meses, para o primeiro candidato classificado no processo de avaliação do Edital, para o desenvolvimento do projeto selecionado.

NOTA: Os critérios para enquadramento da bolsa serão baseados na **RESOLUÇÃO Nº 57/2024 (CONSAD/FAPITEC/SE), de 06/12/2024.** Será concedida bolsa conforme a disponibilidade de cota livre e a contratação do bolsista está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da FAPITEC/SE e do FUNTEC. O valor da bolsa será conforme a tabela de valores das modalidades de bolsas da FAPITEC/SE.

a) O candidato à bolsa DTR-B deverá apresentar uma proposta de solicitação de bolsa em formato de projeto de pesquisa. **A bolsa DTR-B deverá estar, obrigatoriamente, vinculada ao projeto, à instituição de execução e ao supervisor do bolsista**.

b) Será concedido um auxílio à pesquisa, **vinculado a Bolsa DTR-B contratada, no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** conforme abaixo descrito:

- **01 (um) auxílio à pesquisa no valor único de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, para execução do projeto. **Deste valor, R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) deverão ser utilizados com despesas de custeio (33.90.20) e R$ 6.000,00 (seis mil reais) em despesas de capital (44.90.20).**

c) A proposta a ser contratada deverá conter, necessariamente, como auxílio à pesquisa, o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

d) A proposta a ser contratada **deverá observar os valores limites para despesas de custeio e capital estabelecidos na alínea "b" do subitem "5.2.1**", sob pena de não contratação caso a proposta seja aprovada.

e) O auxílio à pesquisa será pago pela FAPITEC/SE, com recursos oriundos do FUNTEC, sob a gestão da SEDETEC, e destinados ao apoio financeiro à pesquisa. **Os recursos poderão ser utilizados para aquisição de equipamentos, softwares, material bibliográfico, material de consumo, serviços de terceiros, diárias e passagens, inclusive para participação em congressos e similares**, de acordo com plano de trabalho estabelecido pelo coordenador do projeto. Tais recursos serão desembolsados, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira, sendo a liberação condicionada a assinatura e publicação do Termo de Outorga.

NOTA: Tocante à utilização dos recursos financeiros, deverá o outorgado observar as disposições consoantes nas resoluções CONSAD/FAPITEC nº 14/2024 e nº 15/2024.

f) No âmbito da **Linha 1,** será permitida ao bolsista DTR-B**, solicitar 1 (uma) bolsa da modalidade DTI-4 (Desenvolvimento Tecnológico Industrial, nível 4)**, no valor mensal de R$ 1.430,00 (mil, quatrocentos e trinta reais) por um período de até 24 (vinte e quatro) meses. Para solicitar um bolsista DTI-4, é necessário que o bolsista DTR-B tenha apresentado, no projeto, uma justificativa que demonstre a necessidade desse bolsista, bem como a devida indicação para assegurar a alocação de recursos na planilha orçamentária, de forma a vincular os bolsistas DTI-4 às atividades de pesquisa.

Este documento foi assinado via DocFlow por Alex Cavalcante Garcez

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: ZU3P-BLDV-LEJI-FRKX

g) O pagamento das bolsas DTR-B e DTI-4 serão realizadas diretamente pela FAPITEC/SE.

h) As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, nem para a execução de atividades administrativas, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas da FAPITEC/SE.

5.2.2 Para a Linha 2: será disponibilizada **1 (uma) cota de Bolsa de Produtividade em Pesquisa (PP) ,** no valor mensal de R$ 1.430,00 (mil, quatrocentos e trinta reais) por um período de até 24 (vinte e quatro) meses, para o primeiro candidato classificado no processo de avaliação do Edital.

a) Será concedida bolsa conforme a disponibilidade de cota livre e a contratação do bolsista está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da FAPITEC/SE e do FUNTEC. O valor da Bolsa será conforme a tabela de valores das modalidades de bolsas da FAPITEC/SE.

b) O candidato à bolsa PP deverá **apresentar uma Proposta de Solicitação de Bolsa em formato de projeto de pesquisa. A bolsa PP dará suporte técnico ao projeto de pesquisa da Linha 1.**

c) Ao pesquisador produtividade será concedido o **Adicional de Bancada**, categoria/nível 1B, da Tabela de Valores das Bolsas de Produtividade do CNPq, no valor de R$ **1.440,00 (mil, quatrocentos e quarenta reais) por um período de até 24** (vinte e quatro) meses que deverão ser utilizados com **despesas de custeio (33.90.20),** conforme Resolução n°14/2024 – CONSAD/FAPITEC/SE que regulamenta o manual de utilização de recursos financeiros e prestação de contas da FAPITEC/SE – Manual de Execução Financeira e Prestação de Contas.

d) Os recursos do Adicional de Bancada deverão ser aplicados, exclusivamente, em despesas relacionadas ao projeto de pesquisa do Bolsista PP.

6. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DO CANDIDATO

6.1. PARA A BOLSA DTR-B.

A bolsa será, exclusivamente, destinada ao candidato que desenvolva projeto de pesquisa científica ou tecnológica no âmbito da Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO, cujos objetivos estejam alinhados às atividades da instituição e atendam às áreas temáticas apresentadas na Linha 1, deste Edital. **Dos requisitos de perfil do candidato proponente:**

a) Comprovar a titulação de doutor;

b) Estar desvinculado do mercado de trabalho, a partir da implementação da bolsa;

c) Manter currículo atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq (2024);

d) Não ser aposentado por instituição sediada no estado de Sergipe;

e) Não possuir pendências de qualquer outra natureza junto à FAPITEC/SE;

Este documento foi assinado via DocFlow por Alex Cavalcante Garcez

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: ZU3P-BLDV-LEJI-FRKX

f) Dedicar-se integralmente às atividades previstas no projeto de pesquisa.

6.2. PARA A BOLSA PP

A bolsa será, exclusivamente, destinada a candidato que se destaque entre seus pares e desenvolva pesquisa científica ou tecnológica no âmbito da Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO, cujos objetivos estejam alinhados às atividades da instituição e atendam os objetivos apresentados na Linha 2, deste edital. **Dos requisitos de perfil do candidato proponente:**

a) Manter currículo atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq (2024);
b) Possuir o título de doutor, com comprovada experiência na área temática da Linha 2, deste edital;
c) Ter vínculo empregatício formal com a instituição de execução do projeto e ser pesquisador ativo vinculado à empresa pública estadual de pesquisa. Vínculo formal é entendido como toda e qualquer forma de vinculação existente entre o proponente, pessoa física, e a instituição de execução do projeto. O vínculo formal deve estar claramente informado no Currículo Lattes do proponente.

6.3. PARA A INSTITUIÇÃO NA QUAL O PROJETO SERÁ DESENVOLVIDO:

Considerando a formalização do Termo de Cooperação Técnica n.º 06/2024, entre FAPITEC/SE e EMDAGRO, visando à atuação conjunta, que assegure a realização de estudos, pesquisas e ações de extensão rural focados na Agropecuária e do Desenvolvimento Rural Sustentável, a pesquisa deverá ser desenvolvida na Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO, cujo qual, deverá:

a) Manter setor de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico e inovação;
b) Dispor de infraestrutura adequada ao desenvolvimento do projeto;
c) Declarar formalmente o interesse na execução do projeto de pesquisa a ser submetido, por meio da declaração de anuência (documento deverá ser assinado pelo dirigente máximo da EMDAGRO).
d) Disponibilizar o supervisor, para ser o responsável pelo acompanhamento do projeto e pelas atividades de pesquisa do bolsista DTR-B;
e) Oferecer condições para a criação de grupo de pesquisa ou assegurar a inserção do candidato à bolsa DTR-B em grupo existente, quando for o caso.

6.4. PARA O PROJETO:

a) Ser compatível com a área de atuação do candidato, da instituição e com a duração da bolsa;
b) Ser aprovado no mérito, após análise por especialista;
c) Estar restrito a atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) da instituição.

6.5. PARA O SUPERVISOR DO PROJETO (LINHA 1):

a) Ter vínculo empregatício/funcional com a instituição de execução do projeto;
b) Ser responsável pela condução do projeto perante sua instituição;

Este documento foi assinado via DocFlow por Alex Cavalcante Garcez

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: ZU3P-BLDV-LEJI-FRKX

c) Manter currículo atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq (2024);
d) Não ser aposentado por instituição sediada no estado de Sergipe;
e) Não possuir pendências de qualquer outra natureza junto à FAPITEC/SE.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

a) A proposta deverá ser apresentada sob a forma de Projeto de Pesquisa e submetida à FAPITEC/SE em um único arquivo "PDF", obedecendo ao item "4. Cronograma" deste Edital.
b) Expirado o prazo limite indicado no Edital, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem explícita ou formalmente solicitados pela FAPITEC/SE.
c) O proponente deverá se cadastrar no Protocolo Externo do e-DOC Sergipe para submeter à proposta à Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, sob pena de desenquadramento caso a proposta seja encaminhada para outro órgão.
d) Será aceita uma única proposta para cada candidato. Caso seja recebida uma segunda solicitação, ela será considerada como substituta da anterior.
e) O proponente deverá observar as demais informações gerais insertas no item "2" do presente Edital antes da submissão da proposta.

8. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA ENVIO DA PROPOSTA

8.1. SUBMISSÃO DA PROPOSTA PARA LINHA 1

Para adequada análise, avaliação e julgamento, o proponente deverá submeter a proposta obtendo, obrigatoriamente, todos os modelos dos anexos e seguindo a ordem abaixo apresentada pela FAPITEC/SE, sob pena de desenquadramento, combinados em um único arquivo no "formato.PDF", com tamanho máximo de 20Mb, contendo, obrigatoriamente, todas as informações necessárias e solicitadas. O Proponente deverá, obrigatoriamente, assinar todos os modelos dos anexos com o certificado padrão ICP-Brasil ou pela assinatura eletrônica do Governo Digital.

As documentações indicadas a seguir, são consideradas imprescindíveis para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

a) **ANEXO I - Projeto de Pesquisa**: o arquivo contendo o projeto de pesquisa deve ser gerado no formato "pdf", limitando-se a 20Mb (dois megabytes). Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos, etc, para esclarecer a argumentação da proposta, estas não devem comprometer a capacidade do arquivo, pois a proposta que exceder o limite de 20Mb terá dificuldade de ser recebida pelo E-DOC. A proposta a ser submetida deverá ser, obrigatoriamente, assinada digitalmente com o certificado padrão ICP-Brasil ou pela assinatura eletrônica do Governo Digital, link: https://www.gov.br/governodigital/pt-br.

Recomenda-se que o projeto apresente as seguintes informações, para permitir sua adequada análise e avaliação **(Anexo I)**:

Este documento foi assinado via DocFlow por Alex Cavalcante Garcez

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: ZU3P-BLDV-LEJI-FRKX

1. Título do projeto
2. Instituição executora e parceiras do projeto
3. Antecedentes e justificativa
4. Objetivos gerais e específicos
5. Metas
6. Revisão de literatura
7. Metodologia
8. Indicadores de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa
9. Impactos e benefícios para o estado de Sergipe
10. Estratégias de difusão dos conhecimentos gerados
11. Referências bibliográficas

b) **ANEXO II - Documentação do Proponente:** o candidato proponente deverá anexar os seguintes documentos no momento da submissão da proposta:

1) Diploma ou documento institucional que comprove o doutorado. No caso de títulos obtidos no exterior, este deverá ser necessariamente revalidado no Brasil por instituição de ensino superior credenciada para tal;
2) Currículo Lattes atualizado;
3) RG e CPF;
4) Comprovante de residência em nome do proponente e dos últimos 60 (sessenta) dias.

OBS.: Os documentos acima exigidos devem ser digitalizados e inseridos no Anexo II.

c) **ANEXO III - Declaração do Supervisor:** o candidato proponente deverá enviar a declaração do pesquisador quanto à sua participação no projeto e supervisão da bolsista. A declaração deverá ser preenchida e assinada digitalmente por certificado digital ou pela assinatura governo digital, link: https://www.gov.br/governodigital/pt-br) pelo supervisor do bolsista vinculado a instituição de execução do projeto.

d) **ANEXO IV - Declaração da instituição executora:** o candidato proponente deverá enviar declaração de que a instituição tem interesse na execução do projeto, há deficiência de recursos humanos na área do conhecimento ou setor de produção vinculada ao projeto e tornará disponível a infraestrutura necessária para o desenvolvimento do mesmo. A declaração deverá, obrigatoriamente, ser assinada digitalmente por certificado digital ou pela assinatura governo digital, link: https://www.gov.br/governodigital/pt-br.

e) **ANEXO V — Plano Orçamentário de Aplicação dos Recursos**: o candidato proponente deverá respeitar os itens, conforme Resoluções CONSAD/FAPITEC/SE nº 14/2024 e nº 15/2024.

8.2. SUBMISSÃO DA PROPOSTA PARA LINHA 2

a) **ANEXO I: - Proposta**: o arquivo contendo o projeto de pesquisa deve ser gerado no formato “pdf”, limitando-se a 20Mb (dois megabytes). Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos, etc, para esclarecer a argumentação da proposta, estas não devem comprometer a capacidade do arquivo,

Este documento foi assinado via DocFlow por Alex Cavalcante Garcez

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: ZU3P-BLDV-LEJI-FRKX

pois a proposta que exceder o limite de 20Mb terá dificuldade de ser recebida pelo E-DOC. A proposta a ser submetida deverá ser, obrigatoriamente, assinada digitalmente por certificado digital ou pela assinatura governo digital, link: https://www.gov.br/governodigital/pt-br pelo proponente.

Recomenda-se que o projeto apresente as seguintes informações, para permitir sua adequada análise e avaliação **(Anexo I)**:

1. Identificação do proponente;
2. Instituição executora e parceiras do projeto;
3. Título do projeto de pesquisa tecnológica ou de inovação;
4. Área do conhecimento
5. Antecedentes e justificativa
6. Objetivos gerais e específicos
7. Metas
8. Metodologia
9. Indicadores de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa
10. Impactos e benefícios para o estado de Sergipe
11. Estratégias de difusão dos conhecimentos gerados
12. Referências bibliográficas

b) **ANEXO II - Síntese Curricular:** descrever até 5 (cinco) itens que você considere como suas melhores ações/produções desenvolvidas nos últimos 5 (cinco) anos (podem ser apresentados artigos científicos, capítulos de livro, livros, patentes, orientações, entre outros).

c) **ANEXO III - Documentação do Proponente:** o candidato proponente deverá anexar os seguintes documentos no momento da submissão da proposta:

1) Diploma ou documento institucional que comprove o doutorado. No caso de títulos obtidos no exterior, este deverá ser necessariamente revalidado no Brasil por instituição de ensino superior credenciada para tal;
2) Currículo Lattes atualizado;
3) RG e CPF;
4) Comprovante de residência em nome do proponente e dos últimos 60 (sessenta) dias.

OBS.: Os documentos acima exigidos devem ser digitalizados e inseridos no **Anexo III**.

d) **ANEXO IV - Declaração:** o candidato proponente deverá enviar comprovante de vínculo empregatício com a Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO.

ANEXO V — Plano Orçamentário de Aplicação dos Recursos: o candidato proponente deverá respeitar os itens, conforme Resoluções CONSAD/FAPITEC/SE n.º 14/2024 e n.º 15/2024.

8.3. Após a submissão da proposta conforme os critérios estabelecidos nas alíneas dos itens “8.1” e “8.2”, o proponente deverá preencher obrigatoriamente o formulário de identificação disponível no seguinte link: https://forms.gle/8sCiPh3YbVDxguw69.

Este documento foi assinado via DocFlow por Alex Cavalcante Garcez

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: ZU3P-BLDV-LEJI-FRKX

9. ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FAPITEC/SE, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas por meio de critérios específicos a cada etapa de avaliação.

9.1. ETAPA 1 - ANÁLISE PELA ÁREA TÉCNICA DA FAPITEC/SE (ENQUADRAMENTO OU DESENQUADRAMENTO).

Esta etapa consistirá na análise preliminar das propostas apresentadas. Será analisada a documentação apresentada e a verificação do enquadramento a todos os requisitos estabelecidos por este Edital, a ser efetuada pela FAPITEC/SE. As propostas que não atenderem às exigências deste Edital serão desconsideradas para análise e julgamento de mérito e relevância.

Quadro 1: : Linha 1

REQUISITOS FORMAIS		
1.	Proposta enviada no prazo do cronograma.	Item “4”
2.	Envio dos Anexos (I ao V) e seus respectivos documentos combinados em um único arquivo no “formato.PDF”, com tamanho máximo de 20Mb.	Alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do Item “8.1”
3.	Anexo I (projeto de pesquisa): Verificação do envio do projeto contendo todas as informações exigidas na alínea “a” do item “8.1” e verificação da assinatura digital.	Alínea “a” do item “8.1”
4.	Anexo II (Documentação do Proponente): Verificação do envio de todos os documentos exigidos na alínea “b” do item “8.1” e verificação da assinatura digital.	Alínea “b” do item “8.1”
5.	Anexo III (Declaração do Supervisor): Verificação do envio de todos os documentos exigidos na alínea “c” do item “8.1” e verificação da assinatura digital.	Alínea “c” do item “8.1”
6.	Anexo IV (Declaração da instituição executora): Verificação do envio da declaração institucional conforme exigido na alínea “d” do item “8.1” e verificação da assinatura digital.	Alínea “d” do item “8.1”
7.	Anexo V (plano orçamentário de aplicação dos recursos): Verificação do envio e do detalhamento do plano orçamentário e a observância da alocação dos valores de custeio (3.3.90.20) de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) e de capital (4.4.90.20)	Alínea “e” do item “8.1”

Este documento foi assinado via DocFlow por Alex Cavalcante Garcez

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: ZU3P-BLDV-LEJI-FRKX

	de R$ 6.000,00 (seis mil reais)	
8.	Preenchimento do formulário de identificação	Item “8.3” do Edital.

Quadro 2: Linha 2

REQUISITOS FORMAIS		
1.	Proposta enviada no prazo do cronograma.	Item “4”
2.	Anexo I (projeto de pesquisa): Verificação do envio do projeto contendo todas as informações exigidas na alínea “a” do item “8.2” e verificação da assinatura digital.	Alínea “a” do item “8.2”
3.	Anexo II (Síntese Curricular): Verificação do envio da síntese curricular.	Alínea “b” do item “8.2”
4.	Anexo III (Documentação do Proponente): Verificação do envio de todos os documentos exigidos na alínea “c” do item “8.2” e verificação da assinatura digital.	Alínea “c” do item “8.2”
5.	Anexo IV (Declaração): Verificação do envio do comprovante de vínculo empregatício com empresa pública integrante da Administração Estadual Indireta do Estado de Sergipe.	Alínea “d” do item “8.2”
6.	Anexo V (plano orçamentário de aplicação dos recursos): Verificação do envio e do detalhamento do plano orçamentário e a observância da alocação dos valores de custeio (3.3.90.20) de R$ 34.560,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais), que será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas de R$ 1.440,00 (mil, quatrocentos e quarenta reais)	Alínea “e” do item “8.2”
7.	Preenchimento do formulário de identificação	Item “8.3” do Edital.

a) O atendimento às exigências acima descritas é imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento, a insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará no não enquadramento, ou desenquadramento posterior da proposta.
b) Caso a d**ocumentação esteja incompleta ou ilegível**, **o(a) proponente estará automaticamente eliminado(a) do Edital;**
c) As propostas que não atenderem às exigências deste Edital serão desconsideradas para análise e julgamento de mérito e relevância.
d) Será desenquadrada a proposta cujo proponente esteja inadimplente junto à FAPITEC/SE. Considera-se como inadimplente o proponente que não tenha os relatórios científicos e de prestação

Este documento foi assinado via DocFlow por Alex Cavalcante Garcez

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: ZU3P-BLDV-LEJI-FRKX

de contas apresentados e aprovados por esta Fundação, conforme o Termo de Outorga firmado em projetos anteriores.

e) A FAPITEC/SE fará a divulgação das propostas habilitadas/enquadradas no site da Fundação**.**
f) O proponente que não tiver sua proposta na relação de habilitadas para a fase de análise e julgamento terá **prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da divulgação do resultado no site da Fundação para obtenção de informações a respeito do motivo do desenquadramento.**
g) A solicitação de informações a respeito do motivo do desenquadramento, deverá ser enviada por ofício e protocolado no Edoc-externo e ser dirigida à Coordenação do Programa de Apoio e Fomento à Ciência e Tecnologia (PROAF) da FAPITEC/SE, que informará o motivo do desenquadramento. Em nenhuma hipótese, será permitido o envio de complementação de documentação exigida no edital no momento do protocolamento da referida solicitação.
h) Nesta fase do Edital (após prazo de submissão de propostas) **não será permitida, em nenhuma hipótese, a complementação de documentação.** Por esse motivo, não haverá possibilidade da proposta desenquadrada ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.
i) Somente as propostas enquadradas nesta fase serão encaminhadas à próxima etapa.

9.2. ETAPA II - ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO PELA CÂMARA ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DA FAPITEC/SE

Consistirá na análise aprofundada quanto ao mérito individual de cada pleito (candidato, projeto e instituição de execução), podendo contar com pareceres de consultores *ad hoc*, que atuem na mesma área do conhecimento do projeto. A análise considerará os seguintes itens:

a) Foco e clareza dos objetivos apresentados;
b) Adequação do projeto em relação ao estado de arte da área na qual se insere, adequação e atualidade da bibliografia citada, considerando o(s) objetivo(s) e metodologia;
c) Relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação para o estado de Sergipe;
d) Exequibilidade da proposta considerando a metodologia, fundamentação teórica, cronograma, condições institucionais e recursos financeiros;
e) Capacitação, com comprovação do candidato para desenvolver o projeto de pesquisa proposto, considerando sua experiência prévia na área do projeto.

A Câmara Especial de Avaliação designada pela FAPITEC/SE irá avaliar e pontuar os projetos de acordo com os critérios de julgamento, realizará a análise comparativa do conjunto de solicitações face ao mérito de cada pedido, podendo ser apoiada por pareceres *ad hoc,* e com base no currículo do candidato, cujas informações serão extraídas da Plataforma Lattes do CNPq.

> **NOTA[1]:** É vedada aos membros ativos da Câmara Especial de Avaliação da FAPITEC/SE a apresentação de propostas a este Edital ou a participação como membro de equipe de projeto. Além disso, é proibido a qualquer membro julgar propostas de projetos em que:
>
> I. Haja interesse direto ou indireto seu;

Este documento foi assinado via DocFlow por Alex Cavalcante Garcez

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: ZU3P-BLDV-LEJI-FRKX

II. Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

III. Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto, ou seus respectivos cônjuges, ou companheiros.

9.2.1. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO PARA LINHA 1

a) A avaliação da produção acadêmica seguirá os critérios estabelecidos na tabela de pontuação de currículo, disponível no site da FAPITEC/SE para cada área do conhecimento conforme estabelece a Resolução Normativa Nº 05/2010 CONSAD/FAPITEC/SE de 23/02/2010, e considerando os aspectos adicionais a critério da Câmara Especial de Avaliação;

b) A pontuação das propostas seguirá as tabelas abaixo, e o Resultado Final para cada proposta será obtida utilizando-se os seguintes pesos:

Quadro 3: : Linha 1

Critérios de Avaliação	Peso	Nota
a) Projeto (clareza e justificativa da proposta de projeto, mérito técnico-científico da pesquisa, coerência dos objetivos e adequação do cronograma da proposta).	30	0 a 30
b) Relevância para a execução e o desenvolvimento da pesquisa conforme as metas e ações do objeto proposto e as linhas temáticas de interesse do Estado.	20	0 ou 20
c) Currículo do candidato	20	0 a 20
d) Comprovação de experiência na área relacionada ao desenvolvimento do projeto, conforme estabelecido na Linha 1 deste Edital.	30	0 a 30
TOTAL		**100**

9.2.2. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO PARA LINHA 2

a) A avaliação da produção acadêmica seguirá os critérios estabelecidos na tabela de pontuação de currículo, disponível no site da FAPITEC/SE para cada área do conhecimento conforme estabelece a Resolução Normativa Nº 05/2010 CONSAD/FAPITEC/SE de 23/02/2010, e considerando os aspectos adicionais a critério da Câmara Especial de Avaliação;

b) A pontuação das propostas seguirá as tabelas abaixo, e o Resultado Final para cada proposta será obtida utilizando-se os seguintes pesos:

Quadro 4: : Linha 2

Critérios de Avaliação	Peso	Nota

Este documento foi assinado via DocFlow por Alex Cavalcante Garcez

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: ZU3P-BLDV-LEJI-FRKX

a) Projeto (clareza e justificativa da proposta de projeto, mérito técnico-científico da pesquisa, coerência dos objetivos e adequação do cronograma da proposta).	30	0 a 30
b) Relevância para a execução e o desenvolvimento da pesquisa em conformidade com as metas e ações do objeto proposto e as linhas temáticas de interesse do Estado.	20	0 ou 20
c) Currículo do candidato e sua produção científica e/ou participação em projeto de pesquisa voltado para transferência de tecnologia no âmbito da Agropecuária e do Desenvolvimento Rural Sustentável	30	0 a 30
d) Comprovação de experiência na área relacionada ao desenvolvimento do projeto, conforme estabelecido na Linha 2 deste Edital.	20	0 a 20
TOTAL		**100**

9.3. ETAPA III — CÁLCULO DA NOTA

9.3.1. Nesta etapa, as propostas serão classificadas pela FAPITEC/SE, em ordem decrescente de classificação e por linha de pesquisa, considerando o somatório das notas atribuídas nas análises da ETAPA II deste Edital, conforme conceitos abaixo:

> **NOTA: EXCELENTE (EX)** = plenamente consistente – 90 a 100 pontos / **BOM (B)** = adequadamente consistente – 75 a 89 pontos / **REGULAR (R)** = razoavelmente consistente – 60 a 74 pontos / **FRACO (F)** = pouco consistente – 40 a 59 pontos / **DEFICIENTE (D)** = inconsistente – 0 a 39 pontos.

9.3.2. Somente serão habilitados os Projetos cujo conceito seja regular ou superior, isto é, com nota mínima de 60 pontos.

9.3.3. Os projetos com nota abaixo do mínimo previsto no subitem “9.3.2.” serão considerados como não habilitados.

9.3.4. Em caso de empate, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios para a:

LINHA 1:

I. Maior nota na Etapa II; e/ou
II. Maior nota nos itens “D”, “A”, “B” e “C” do Quadro 3 da Etapa II, nesta ordem.

LINHA 2:

Este documento foi assinado via DocFlow por Alex Cavalcante Garcez

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: ZU3P-BLDV-LEJI-FRKX

I. Maior nota na Etapa II; e/ou
II. Maior nota nos itens “C”, “A”, “D” e “B” do Quadro 4 da Etapa II, nesta ordem.

9.3.5. Serão contempladas as propostas melhor pontuadas dentro de cada linha de pesquisa, até o limite de recursos disponíveis para o presente Edital.

10. RESULTADO PRELIMINAR DO JULGAMENTO

O Resultado Preliminar do julgamento será divulgado no site da FAPITEC/SE e publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado (DOE), conforme previsto no item “4. Cronograma” deste Edital.

10.1. Os proponentes poderão tomar conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de ofício de solicitação protocolado no Protocolo Externo do e-DOC Sergipe, preservada a identificação dos consultores *ad hoc*.

10.2. O Resultado Preliminar divulgado poderá ser modificado em função de deliberação posterior da FAPITEC/SE sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

11. RECURSO ADMINISTRATIVO

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o Resultado Preliminar do julgamento das propostas, poderá apresentar Recurso Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no site da FAPITEC/SE, conforme estabelece a RESOLUÇÃO Nº 13/2011 - CONSAD/FAPITEC/SE, de 29/03/2011.

11.1. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Técnica Científica da FAPITEC/SE, por meio eletrônico, protocolado no Protocolo Externo do e-DOC Sergipe, que, após exame, encaminhará para a Comissão de Assessoramento e, caso necessário, consultará a Diretoria Executiva da FAPITEC/SE para emissão de parecer definitivo, razão pela qual não caberão recursos adicionais. Em se tratando de questões inerentes à legalidade do Edital, o recurso será encaminhado à Procuradoria Jurídica da FAPITEC/SE para análise e emissão de parecer e, posteriormente, encaminhará à Presidência da FAPITEC/SE para deliberação final.

11.2. Caso o proponente não se manifeste no prazo estabelecido no item “4. Cronograma” para interposição de recurso administrativo, perderá o direito de solicitar o recurso.

11.3. Na contagem do prazo incluir-se-á o dia do início e do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FAPITEC/SE.

12. RESULTADO FINAL

O Resultado Final do julgamento será divulgado no site da FAPITEC/SE e publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado (DOE), conforme previsto no item “4. Cronograma” deste Edital.

13. CONTRATAÇÃO

Este documento foi assinado via DocFlow por Alex Cavalcante Garcez

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: ZU3P-BLDV-LEJI-FRKX

a) Após a divulgação do Resultado Final, o proponente terá o **prazo estipulado no cronograma** para **apresentação da documentação necessária para contratação**. Caso o proponente não apresente a documentação necessária no prazo determinado, a FAPITEC/SE, se reserva o direito de substituí-lo, de acordo com a classificação final do julgamento;
b) Expirado o prazo de assinatura do TERMO DE OUTORGA, sem que o proponente o tenha assinado, decairá o direito à concessão, hipótese em que a FAPITEC/SE poderá apoiar eventuais proponentes cujas propostas, não obstante aprovadas, não tenham sido contratadas dado o limite de recursos desta Chamada, observada a ordem de classificação.
c) O proponente deverá manter, durante a execução do projeto, todas as condições, apresentadas na submissão da proposta, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto e preservar atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes. Razão pela qual não é permitida a substituição do bolsista DTR-B e PP.
d) A inadimplência constatada após a contratação será fator impeditivo para os desembolsos financeiros no decorrer do projeto.
e) Para os projetos aprovados, o beneficiário (bolsista) deverá celebrar Termo de Outorga de auxílio financeiro nos termos e normas da FAPITEC/SE.
f) A contratação do auxílio inicial à pesquisa será formalizada diretamente entre a FAPITEC/SE e o bolsista/coordenador do projeto, com a anuência do dirigente da instituição que receberá o bolsista, bem como com o pesquisador responsável pela supervisão do projeto, que deverá atestar no Termo de Outorga a disposição de receber o candidato e auxiliá-lo no uso dos recursos da FAPITEC/SE, para implantação da estrutura de pesquisa, bem como na coorientação dos possíveis bolsistas de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI), nível 4, a ser contratado para o projeto.
g) A contratação do Adicional de Bancada será formalizada diretamente entre a FAPITEC/SE e o bolsista de produtividade.
h) A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva da FAPITEC/SE mediante decisão devidamente fundamentada, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
i) É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.
j) A FAPITEC/SE disponibilizará, a seu critério, as informações primárias de todos os projetos, tais como: título, resumo, objeto, proponente(s), instituições executoras e recursos aplicados pelo órgão.

14. OBRIGAÇÕES

Estes e outros compromissos serão estabelecidos de forma mais detalhada através do Termo de Outorga, celebrado com os projetos selecionados e contratados por meio deste Edital. Dentre os compromissos assumidos para cada participante, destacam-se:

14.1. DA FAPITEC/SE

a) Assumir o compromisso de efetivar o pagamento mensal das bolsas e as parcelas do auxílio, a partir do repasse de recursos oriundos do FUNTEC para a FAPITEC/SE;
b) Realizar, por meio de uma Câmara Especial de Avaliação designada para esta finalidade, a análise comparativa do conjunto de solicitações face ao mérito de cada pedido, subsidiada pelos pareceristas *ad hoc*;
c) Divulgar os Resultados do Edital em sua página na Internet (FAPITEC/SE);

Este documento foi assinado via DocFlow por Alex Cavalcante Garcez

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: ZU3P-BLDV-LEJI-FRKX

d) Firmar contrato (Termo de Outorga) com o proponente;
e) Apoiar a instituição executora na realização do seminário anual de acompanhamento dos bolsistas;
f) Avaliar, por meio da Câmara Especial de Avaliação da FAPITEC/SE, os relatórios técnicos parciais e finais dos bolsistas;
g) Efetivar a liberação do auxílio à pesquisa. A liberação poderá ser em até 02 (duas) parcelas, sendo a primeira no início do projeto e a segunda após 12 meses de execução; pagos por meio de recursos oriundos do FUNTEC, sob a gestão da SEDETEC.

14.2. DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA DO PROJETO

a) Oferecer as condições de infraestrutura para o desenvolvimento do projeto de pesquisa;
b) Fiscalizar e acompanhar a execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais;
c) Promover seminário anual de acompanhamento do(s) bolsista(s);
d) Patrimonializar os bens adquiridos nos projetos;
e) Realizar Seminários para apresentação e avaliação dos resultados parciais e finais dos projetos e bolsistas selecionados;
f) Apoiar a produção e elaboração de materiais para divulgação dos projetos (publicações);
g) Apresentar relatório técnico de acompanhamento e avaliação dos projetos e dos bolsistas, suas contribuições e absorção dos resultados;
h) Examinar o Termo de Outorga para certificar-se dos direitos, deveres e obrigações.

14.3. DO BOLSISTA DTR-B

a) Ser responsável por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPITEC/SE, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas, devendo também fornecer qualquer informação, a qualquer tempo, quando solicitada pela FAPITEC/SE e instituição executora do projeto;
b) Deverá estar desvinculado do mercado de trabalho no momento da implementação da bolsa, não ser aposentado e manter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
c) Apresentar à FAPITEC/SE prestação de contas conforme estipulado no Termo de Outorga e no item “15” deste Edital;
d) Orientar o(s) bolsista(s) de apoio, que sejam incorporados ao projeto, quando for o caso. Neste caso, preencher, junto com o bolsista, e enviar para a FAPITEC/SE o formulário de indicação de bolsista (modelo no endereço da FAPITEC/SE);
e) Apresentar, em caso de desistência do bolsista DTI-4, a devida justificativa por escrito e encaminhar através do Protocolo Externo do e-DOC Sergipe. No caso de desistência, será possível a indicação de outro candidato à bolsa, a fim de dar continuidade ao projeto e cumprir com suas atividades;
f) **Elaborar um material didático e de fácil compreensão apresentando os resultados do projeto;**
g) Os trabalhos gerados em decorrência das atividades apoiadas pela FAPITEC/SE e pela instituição de execução deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido pelas respectivas instituições;
h) Apresentar comprovante de seguro contra acidentes pessoais, pelo período de vigência da bolsa DTR-B e DTI-4;
i) Examinar o Termo de Outorga para certificar-se dos direitos, deveres e obrigações.

Este documento foi assinado via DocFlow por Alex Cavalcante Garcez

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: ZU3P-BLDV-LEJI-FRKX

14.4. DO SUPERVISOR

a) O supervisor da bolsa é responsável por acompanhar e apoiar as atividades do bolsista DTR-B e do projeto;
b) Ter ciência e anuir qualquer comunicação realizada entre o bolsista e a FAPITEC/SE, que corresponda a alterações em relação ao desenvolvimento do projeto de pesquisa e à situação da bolsa;
c) Estar presente no seminário de apresentação e avaliação dos resultados do projeto;
d) Examinar o Termo de Outorga para certificar-se dos direitos, deveres e obrigações;
e) Tomar todas as providências para garantir o sucesso do Projeto de Pesquisa aprovado.

14.5. DO BOLSISTA PRODUTIVIDADE EM PESQUISA

a) Apresentar, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento, quanto à conclusão do Projeto / Plano de Trabalho aprovado;
b) Propor alterações ao Projeto/Plano de Trabalho para prévia análise e deliberação da FAPITEC/SE , desde que não se altere o objeto do Projeto / Plano de Trabalho;
c) Permitir e facilitar a FAPITEC/SE o acesso aos locais de execução do Projeto / Plano de Trabalho para monitoramento e avaliação;
d) Apresentar à FAPITEC/SE prestação de contas conforme estipulado no Termo de Outorga e no item “15” deste Edital;
e) Examinar o Termo de Outorga para certificar-se dos direitos, deveres e obrigações;
f) Os trabalhos gerados em decorrência das atividades apoiadas pela FAPITEC/SE e pela instituição de execução deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido pelas respectivas instituições.

15. PRESTAÇÃO DE CONTAS

a) O bolsista DTR-B e PP deverá apresentar à FAPITEC/SE, em formulário específico, o “Relatório Técnico” e a “Prestação de Contas Financeira”, respeitando os seguintes prazos:

1) Prestação de Contas **Parcial** em até **30 (trinta) dias após o 12º (décimo segundo)** mês de início do projeto.
2) Prestação de Contas **Final** em até **60 (sessenta) dias após o término de vigência** do Termo de Outorga.

b) A prestação de contas técnica e financeira deverá ser realizada conforme previsto na Resolução n° 14/2024 – CONSAD/FAPITEC/SE (Manual de Execução Financeira e Prestação de Contas), no Termo de Outorga e demais normas da FAPITEC/SE.

c) As Prestações de Contas (parcial e final) deverão ser realizadas via E-DOC, sendo necessário o preenchimento e envio dos formulários eletrônicos.
d) Tocante à utilização dos recursos financeiros, deverá o outorgado observar as disposições consoantes nas resoluções nº 14/2024 e nº 15/2024.
e) A não apresentação das prestações de contas nos prazos estabelecidos nas alíneas “a” e “b” acarretará inadimplência do outorgado com a FAPITEC/SE, bem como a suspensão imediata do pagamento das bolsas e do repasse de recursos financeiros ao projeto, quando couber.

Este documento foi assinado via DocFlow por Alex Cavalcante Garcez

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: ZU3P-BLDV-LEJI-FRKX

f) Sanada a inadimplência, com o envio da(s) prestações de contas, os pagamentos serão reestabelecidos, com o pagamento retroativo das parcelas do projeto e de bolsa, correspondentes ao período de suspensão.
g) Se persistida a inadimplência após o prazo estabelecido pela FAPITEC/SE, o projeto e a(s) bolsa(s) serão cancelados, podendo ser instaurada Tomada de Contas, assegurado ao outorgado o direito ao contraditório e ampla defesa.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

a) A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado por motivo de interesse público ou por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso implique no direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.2. OBRIGATORIEDADE DE CITAÇÃO

a) As publicações e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPITEC/SE, SEDETEC/SE e da instituição executora do projeto.

16.3. PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Os projetos selecionados pelo presente Edital deverão ter seu prazo estimado em até **25 (vinte e cinco) meses**, contados a partir da liberação dos recursos financeiros, que ocorrerá após a assinatura do Termo de Outorga e publicação no Diário Oficial do Estado. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, após iniciar a execução do projeto, o prazo poderá ser prorrogado, sem acréscimos financeiros, conforme decisão da Diretoria Executiva da FAPITEC/SE.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

a) É permitida a concessão de bolsa a estrangeiro que possua visto permanente no Brasil;
b) É vedada retroatividade na implementação da bolsa ou ressarcimento de despesas anteriores a implementação;
c) É vedada a implementação da bolsa a quem estiver em débito, de qualquer natureza, com a FAPITEC/SE;
d) Cada candidato poderá apresentar apenas uma proposta.

18. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à Diretoria Técnica da FAPITEC/SE, através da Coordenação do Programa de Apoio e Fomento à Ciência e Tecnologia (PROAF) da FAPITEC/SE pelo telefone **(79) 99647-5197 / (79) 99654-8827** ou pelo e-mail: proaf@fapitec.se.gov.br.

19. CLÁUSULA DE RESERVA

Este documento foi assinado via DocFlow por Alex Cavalcante Garcez

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: ZU3P-BLDV-LEJI-FRKX

À Diretoria Executiva da FAPITEC/SE, se reserva ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Aracaju, 18 de fevereiro de 2025

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem apresentada no rodapé do documento

Alex Cavalcante Garcez
Diretor(a) Presidente

Este documento foi assinado via DocFlow por Alex Cavalcante Garcez

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: ZU3P-BLDV-LEJI-FRKX

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: ZU3P-BLDV-LEJI-FRKX

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/02/2025 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- Alex Cavalcante Garcez - 18/02/2025 13:35:29 (Docflow)